

Lei nº 830/80 - DE 01 de dezembro de 1980.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itapemirim Estado do Espírito Santo para o Exercício Financeiro de 1981.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1981, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a despesa em Cr\$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

I - Operações de Crédito, por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, para atender a insuficiência de Caixa;

II - Abertura de Créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.

Art. 3º - As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias serão mo

movimentadas pelo órgão central da Administração Geral.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir parcelas das dotações de uma unidade orçamentária para outra, sempre que necessário para a movimentação de pessoal e para a execução de seu programa de trabalho.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1981.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, 25, 01 de dezembro de 1980.

Por - Bez
João Bechara
Prefeito Municipal

Lei nº 831/80 - DE 16 de dezembro de 1980

Autoriza suplementação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faço saber que